

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 02/2016 DO LEGISLATIVO

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos aos digníssimos Pares dessa Casa Legislativa, **Projeto de Lei nº 013/2016, do Legislativo, que Autoriza ampliar temporariamente a carga horária do cargo de contador da Câmara Municipal de Tunápolis para cedência ao Poder Executivo e dá outras providencias.**

Tendo em vista situação emergencial de relevante interesse público apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, através do Ofício nº 118/2016, dando conta da antecipação da licença maternidade da servidora ocupante do cargo efetivo de Contadora, para que não fique prejudicado o regular exercício dos trabalhos do setor naquele órgão, tem-se que, amparados no dever de cooperação entre os Poderes, atendendo os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da razoabilidade, o Poder Legislativo se vê na obrigação de auxiliar neste momento em que foi chamado.

O objetivo do presente Projeto de Lei é autorizar a ampliação temporária da carga horária da Contadora do Poder Legislativo, em 10 horas semanais, para possibilitar a cedência da mesma para o Poder Executivo, temporariamente, no período determinado pela ausência do(a) contador(a) titular da vaga e/ou até a realização de teste seletivo para a contratação de novo servidor(a).

Ressalta-se que, findo o prazo da licença ou retornando a servidora efetiva titular do cargo de Contadora a ocupar a vaga junto ao Poder Executivo, ou ainda, em caso de contratação temporária mediante Processo Seletivo, automaticamente cessará a ampliação da carga horária e respectiva remuneração da servidora cedida, retornando à carga horária e vencimento de 10 (dez) horas semanais.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio dos colegas Edis para apreciação em **Regime de Urgência** e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC,

Em 13 de Maio de 2016.

Atenciosamente,

A MESA DIRETORA

ELÓI WINK
Presidente

MAURO LUÍZ BAMBERG
Vice-Presidente

ELISE GRETZLER TRENHAGO
1ª Secretária

GILBERTO LUNKES
2º Secretário

Projeto de Lei nº 013/2016, do Legislativo.

Autoriza ampliar temporariamente a carga horária do cargo de contador da Câmara Municipal de Tunápolis para cedência ao Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Fica ampliada temporariamente a carga horária do cargo de Contador do Poder Legislativo, em 10 (dez) horas semanais, para atendimento de necessidade excepcional de relevante interesse público.

Parágrafo único – A remuneração será proporcionalmente aumentada, de acordo com a ampliação da carga horária.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder a servidora efetiva da Casa, ocupante do Cargo de Contadora, até o limite das horas ampliadas, temporariamente, para o Poder Executivo, no período determinado pela ausência do(a) contador(a) titular da vaga e/ou até a realização de teste seletivo para a contratação de novo servidor(a).

Parágrafo Único. Findo o prazo da licença ou retornando a servidora efetiva titular do cargo de Contadora a ocupar a vaga junto ao Poder Executivo, automaticamente cessará a ampliação da carga horária e respectiva remuneração da servidora cedida, retornando à carga horária e vencimento de 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º A concretização da cedência de que trata esta Lei fica condicionada à verificação da compatibilidade com o efetivo desempenho das atribuições do respectivo servidor no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC,

Em, 13 de maio de 2016

ELÓI WINK
Presidente

MAURO LUÍZ BAMBERG
Vice-Presidente

ELISE GRETZLER TRENHAGO
1ª Secretária

GILBERTO LUNKES
2º Secretário